

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
Processo de Licitação nº 309/2018

Contratação de pessoa jurídica, para fins de locar o imóvel no Salão Paroquial de Caseiros, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a sala 02 do Salão Paroquial, nº 276 no 1º andar, e o CRAS utilizará o 2º andar do Salão Paroquial de Caseiros, nº 276, ambos situados na Rua Joaquim Antonio de Rezende.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de locar o imóvel no Salão Paroquial de Caseiros, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a sala 02 do Salão Paroquial, nº 276 no 1º andar, e o CRAS utilizará o 2º andar do Salão Paroquial de Caseiros, nº 276, ambos situados na Rua Joaquim Antonio de Rezende.

A contratação será com a **MITRA DIOCESANA DE VACARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 98.526.122/0014-35, com sede na Rua Joaquim de Rezende, nº. 318, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000 nos seguintes termos: locar o imóvel no Salão Paroquial de Caseiros, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a sala 02 do Salão Paroquial, nº 276 no 1º andar, e o CRAS utilizará o 2º andar do Salão Paroquial de Caseiros, nº 276, ambos situados na Rua Joaquim Antonio de Rezende.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

10- Secretaria Municipal da Assistência Social;
2068 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social;
339039000000 – Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor a ser pago será de acordo com Laudo Técnico do Engenheiro Civil Anderson Alves CREA/ RS 183934, conforme segue: R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) mensais.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento da locação mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2018 e edital de dispensa de licitação nº 009/2018.

Caseiros - RS, 17 de abril de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 17 de abril de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 009/2018 - Objeto: A contratação será com a **MITRA DIOCESANA DE VACARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 98.526.122/0014-35, com sede na Rua Joaquim de Rezende, nº. 318, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto: locar o imóvel no Salão Paroquial de Caseiros, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a sala 02 do Salão Paroquial, nº 276 no 1º andar, e o CRAS utilizará o 2º andar do Salão Paroquial de Caseiros, nº 276, ambos situados na Rua Joaquim Antonio de Rezende. O valor a ser pago será de R\$ 1.640,00, mensais, pelo prazo de 01 (um) ano. Caseiros/RS, 17/04/2018. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.